PARECER JURÍDICO:

Projeto de Lei Ordinária n° 087/2025

Autor: Executivo Municipal

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal o qual Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação – PME – Instituído Pela Lei Municipal 3.368 de 2015.

A lei n.º 2.500/2006 instituiu o "jeton" para a participação de servidor em comissões de Processos Sindicantes ou Processos Administrativos Disciplinares, e que desde a sua instituição não houve majoração.

O Plano Municipal de Educação (PME) de São Jerônimo, instituído pela Lei Municipal nº 3.368, de 22 de dezembro de 2015, tem vigência de 10 anos e se encerrará no mês de junho de 2025. Considerando a recente prorrogação do Plano Nacional de Educação (PNE) até dezembro de 2026, torna-se necessária a prorrogação proporcional do PME no âmbito municipal.

A prorrogação visa garantir a articulação e o alinhamento entre as metas e estratégias do PME com as diretrizes estabelecidas pelo PNE, evitando descompassos entre as políticas públicas educacionais nos âmbitos nacional e local. Além disso, a medida assegura a continuidade dos processos de monitoramento e avaliação das metas em vigor, permitindo que o município conclua com responsabilidade e coerência a execução do plano atual antes da elaboração de um novo ciclo de planejamento educacional.

Dessa forma, com base na alteração da vigência do Plano Nacional de Educação, solicitamos a esta Egrégia Câmara de Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de São Jerônimo até dezembro de 2026.

CONCLUSÃO:

Feitos estes apontamentos, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, entende esta procuradoria pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

Em 15 de junho de 2025.

PETRONIO JOSE WEBER
Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2025.06.16 18:55:45 -03'00'

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo